LEI Nº 3.944 DE 21/12/2005

" AUTORIZA O REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA UNIÃO ENCRUZILHADA/RIO DO TIGRE".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1°- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover o repasse, a titulo de subvenção no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA UNIÃO ENCRUZILHADA/RIO DO TIGRE.**

Parágrafo Único. Os recursos serão destinados para auxiliar no pagamento de despesas referente à construção de banheiros em residências de pessoas carentes, devidamente cadastradas no projeto Microbacias 2.

Art.2°- Deverá a Associação de Desenvolvimento da Microbacia União Encruzilhada/Rio do Tigre, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do repasse, apresentar a prestação de contas à Prefeitura Municipal, juntamente a relação das pessoas beneficiadas.

Art.3°- As despesas constantes da presente lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5°- Revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas/SC, 21 de dezembro de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21/12/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças